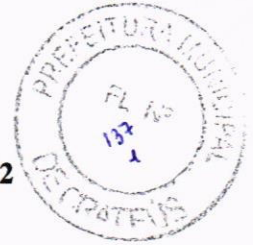


**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº --  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020.20260413/0001-22**



TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
.....

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00020.20260413/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº --, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA - SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL EM MODELO DE LOCAÇÃO OU LICENCIAMENTO DE USO - COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR, AUTOMATIZAR, TRAMITAR E/OU GERENCIAR OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E CELERIDADE NAS ANÁLISES, EMISSÕES, ACOMPANHAMENTOS E FISCALIZAÇÕES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL	12.0	Mês	3.300,00	39.600,00

O SISTEMA DEVERÁ OFERECER UMA INTERFACE DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO POR MEIO DE JANELAS NO PADRÃO WINDOWS, GARANTINDO FAMILIARIDADE E FACILIDADE DE USO. DEVE PERMITIR ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VERSÃO, REALIZANDO A VERIFICAÇÃO DE NOVAS VERSÕES DISPONÍVEIS REMOTAMENTE SEMPRE QUE FOR INICIADO E EFETUANDO A ATUALIZAÇÃO DE FORMA AUTOMÁTICA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA VIA INTERNET, COM CONEXÃO A UM BANCO DE DADOS REMOTO. ALÉM DISSO, O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR CONSTANTES APRIMORAMENTOS, ADEQUAÇÕES E INOVAÇÕES CONFORME AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE. NO QUE DIZ RESPEITO ÀS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, DEVERÁ CONTEMPLAR O CADASTRO DE DOCUMENTOS, LICENÇAS, TIPOS DE PROCESSOS AMBIENTAIS, CONTROLES, AÇÕES, NOTÍCIAS, VÍDEOS, POP-UPS E MENUS. TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, O CONTROLE DE TAXAS PAGAS, O CONTROLE DE CHECKLISTS, O ENVIO DE NOTIFICAÇÕES VIA WHATSAPP E O CADASTRO DE PARECERES TÉCNICOS. O SITE DEVERÁ DISPONIBILIZAR FUNCIONALIDADES COMO O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS AMBIENTAIS, ACESSO ÀS LICENÇAS EMITIDAS, GERAÇÃO AUTOMÁTICA DE CHECKLISTS, TRANSPARÊNCIA DAS TAXAS AMBIENTAIS,



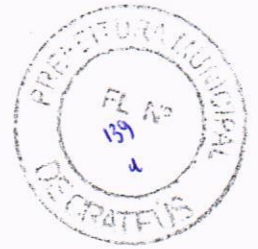
VISUALIZAÇÃO DO MAPA DE LICENCIAMENTO, PÁGINAS INDIVIDUALIZADAS PARA PUBLICAÇÕES AMBIENTAIS E A POSSIBILIDADE DE ABERTURA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS DIRETAMENTE PELA PLATAFORMA. O SISTEMA TAMBÉM DEVERÁ CONTAR COM UM APLICATIVO MOBILE COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS AMBIENTAIS E O ACESSO ÀS LICENÇAS DE FORMA PRÁTICA E ACESSÍVEL. EM RELAÇÃO AOS RELATÓRIOS, O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR A GERAÇÃO DE DOCUMENTOS COMO LICENÇA AMBIENTAL, PARECERES, REQUERIMENTOS, CONTROLE DE PROCESSOS EM FORMATOS PDF E EXCEL, ALÉM DE PROTOCOLOS. NO MÓDULO DE LICENCIAMENTO WEB (PROCESSO DIGITAL), O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O CADASTRO DE REQUERENTES, TANTO PESSOAS FÍSICAS QUANTO JURÍDICAS, COM VALIDAÇÃO DE DADOS COMO CPF/CNPJ E E-MAIL, INCLUINDO ENVIO DE CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO. O USUÁRIO DEVERÁ PODER ESCOLHER O TIPO DE LICENCIAMENTO ADEQUADO, COM INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E PRAZOS. O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADO ONLINE, COM VALIDAÇÃO DINÂMICA DOS CAMPOS OBRIGATÓRIOS E SALVAMENTO AUTOMÁTICO DO PROGRESSO. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR O UPLOAD DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS EM FORMATOS PERMITIDOS, COM CONTROLE DE TAMANHO E INDICAÇÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES. TAMBÉM DEVERÁ HAVER ENVIO AUTOMÁTICO DE NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL OU SMS A CADA ETAPA DO PROCESSO, INCLUINDO AVISOS SOBRE PENDÊNCIAS E PRAZOS. O SISTEMA DEVE VALIDAR AUTOMATICAMENTE A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA E NOTIFICAR O REQUERENTE EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS. PARA A ANÁLISE E APROVAÇÃO, DEVERÁ PERMITIR QUE OS RESPONSÁVEIS REVISEM A DOCUMENTAÇÃO, REALIZEM APROVAÇÕES OU REPROVAÇÕES DIGITAIS, ADICIONEM COMENTÁRIOS E ACOMPANHEM O STATUS DO PROCESSO. O SISTEMA DEVERÁ GERAR AUTOMATICAMENTE PROTOCOLOS, BEM COMO DOCUMENTOS OFICIAIS COM ASSINATURA DIGITAL APÓS APROVAÇÃO, PERMITINDO DOWNLOAD E IMPRESSÃO PELO REQUERENTE. POR FIM, O SISTEMA DEVERÁ OFERECER UM PAINEL DE ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, EXIBINDO O STATUS DO PROCESSO E SEU HISTÓRICO COMPLETO. TAMBÉM DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM SISTEMA DE CHAT AO VIVO OU CHATBOT, INTEGRADO A FERRAMENTAS DE MENSAGENS, PARA SUPORTE AO USUÁRIO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS EM TEMPO REAL. A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO PARA SERVIDORES, ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES CONTINUAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

#### **1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE**

- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;
- Disponibilizar aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

##### **1.4.1 - SISTEMA**

Cadastro de documentos  
Cadastro de licenças  
Cadastro de tipos de processos ambientais  
Cadastro de controles  
Cadastro de ações  
Cadastro das notícias  
Cadastro dos vídeos  
Cadastro de pop-up  
Cadastro de menus  
Emissão de relatórios gerenciais  
Controle de taxas pagas  
Controle dos checklists  
Notificações via WhatsApp  
Cadastro de Pareceres



#### 1.4.2 - SITE

- Disponibilizar Acompanhamento dos processos ambientais
- Disponibilizar licenças
- Disponibilizar um gerador de checklist automático
- Disponibilizar transparência das taxas ambientais
- Disponibilizar Mapa do Licenciamento
- Disponibilizar página individualizada das publicações ambientais
- Permitir Abertura de processo eletrônico via site

#### 1.4.3 - APP

- Aplicativo android e iOS
- Disponibilizar Acompanhamento dos processos ambientais
- Disponibilizar licenças

#### 1.4.4 - Relatórios

- Licença Ambiental
- Pareceres
- Requerimentos
- Controle de processos em pdf e excel
- Protocolo

#### 1.4.5 – Licenciamento Web (Processo digital)

##### **Cadastro de Requerente**

- Permitir que o requerente se cadastre no sistema com informações pessoais e/ou jurídicas.
- Validação de dados de cadastro (CPF/CNPJ, e-mail, etc.).
- Envio de confirmação de cadastro via e-mail.

##### **Escolha do Tipo de Licenciamento**

- Oferecer diferentes tipos de licenciamento com base na categoria do requerente (pessoa física, pessoa jurídica etc.).
- Exibir informações claras sobre cada tipo de licenciamento (documentação necessária, prazos etc.).

##### **Preenchimento de Formulário de Solicitação**

- Permitir que o requerente preencha o formulário de solicitação de licença online.
- Validação dinâmica de campos obrigatórios e formato correto (por exemplo, data, CPF, etc.).
- Salvamento automático de progresso no formulário.

##### **Upload de Documentos**

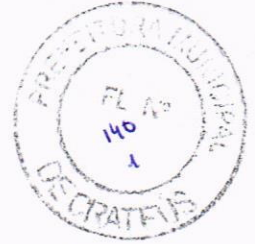
- Permitir o upload de documentos digitalizados ou em formato PDF.
- Implementar restrição de tamanho e formatos permitidos para arquivos.
- Exibir uma lista de documentos pendentes ou não enviados.

##### **Envio Automático de Notificações**

- Envio automático de e-mails ou notificações por SMS a cada etapa do processo (recebimento da solicitação, análise, aprovação, pendência de documentos, etc.).
- Notificação de prazos de vencimento ou ações pendentes.

##### **Validação de Documentação**

- Sistema que verifica automaticamente se os documentos enviados estão dentro do formato esperado e completos.
- Notificação ao requerente caso haja documentos pendentes ou não conformes.



#### **Análise e Aprovação Digital**

- Permitir que os responsáveis pela análise do licenciamento revisem a documentação enviada.
- Sistema de aprovação e reprovação digital, com possibilidade de adicionar comentários ou exigências para reenvio de documentos.
- Monitoramento do status do processo pela parte administrativa.

#### **Geração de Protocolos e Documentos**

- Gerar automaticamente o número de protocolo de cada solicitação para controle do requerente.
- Gerar o documento da licença ou certidão com assinatura digital quando aprovado.
- Possibilidade de o requerente baixar ou imprimir a licença ou documento de aprovação.

#### **Acompanhamento em Tempo Real**

- Painel de acompanhamento em tempo real que mostre o status do processo (ex. “Em análise”, “Pendente de documentos”, “Aprovado”, “Finalizado”).
- Histórico completo do processo, com as etapas já concluídas e documentos enviados.

#### **Chat ao Vivo**

- Sistema de chat ao vivo (ou chatbot) para permitir que o requerente entre em contato diretamente com os responsáveis pelo licenciamento.
- Integração com sistema de mensagens para suporte em tempo real e resolução de dúvidas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ....., (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na classificação abaixo: 2001.18.122.0037.2.134 - Secretaria de Meio Ambiente - Gestão Administrativa e Operacional, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, na fonte de Recursos: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left( \frac{6}{100} \right)$   
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



**8.1. Prazo e execução:**

8.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

8.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

8.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.

8.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) Responsável (eis) designado(s) pelo(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

8.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

8.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

8.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

10.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

10.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

10.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

10.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

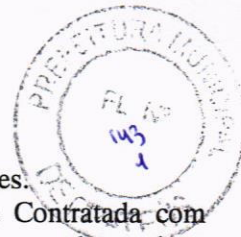
10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

10.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

10.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

10.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;



- 10.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes;
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, responsável pela fiel execução do contrato;
- 11.1.2. Implantar, parametrizar, disponibilizar e manter em pleno funcionamento o sistema de gestão ambiental, conforme as especificações estabelecidas;
- 11.1.3. Garantir a disponibilidade, estabilidade e desempenho da solução, observando níveis mínimos de serviço (SLA), quando estabelecidos;
- 11.1.4. Prestar suporte técnico contínuo, com atendimento dentro de prazos razoáveis para solução de falhas, inconsistências ou indisponibilidades do sistema;
- 11.1.5. Realizar atualizações, correções e melhorias no sistema durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 11.1.6. Assegurar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, adotando medidas de segurança compatíveis com as boas práticas e com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- 11.1.7. Manter rotinas de backup e mecanismos de recuperação de dados, garantindo a continuidade dos serviços;
- 11.1.8. Disponibilizar treinamentos e orientações aos usuários indicados pela CONTRATANTE para adequada utilização do sistema;
- 11.1.9. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e às orientações do fiscal do contrato;
- 11.1.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução contratual;
- 11.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar a execução dos serviços;
- 11.1.12. Cumprir os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Projeto Básico;
- 11.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.1.15. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- 11.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações e dados da CONTRATANTE a que tiver acesso, vedada sua divulgação ou utilização indevida;
- 11.1.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de utilização, desempenho e execução dos serviços;
- 11.1.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 11.1.20. Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade e de uso eficiente de recursos tecnológicos.

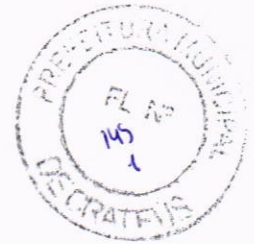
## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, ..... de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

XXXXXXX

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.